



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 384/2014/DRS/SRHU

A **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório **SRHU/SEDS Nº 229/2013 DE 15 DE Outubro DE 2013**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro do município de Araxá/MG, pertencente à 5ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 Foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção Erro Material na publicação do **DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014/DRS/SRHU**, no subitem 1.1, publicado no dia 28 de janeiro de 2014, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Defesa Social.

1.2 Os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

1.3 A restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de autotutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

RESOLVE:

Retificar o subitem 1.1, para fazer constar:

“ONDE SE LÊ: no mérito foi constatado pela Assessoria de Informação e Inteligência que existem subsídios suficientes para contraindicar, o candidato **APARECIDO ALVES CLAUDINO**, conforme Instrumento Convocatório supracitado: Item 10.2.1 alínea “b”, “c”, “e” e Item 10.3.

“LEIA-SE: no mérito foi constatado pela Assessoria de Informação e Inteligência que existem subsídios suficientes para contraindicar, o candidato **APARECIDO ALVES CLAUDINO**, conforme Instrumento Convocatório supracitado: Item 9.2.1 alínea “b”, “c”, “e” e Item 9.3.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2014.

DÉBORA CALAIS OLIVEIRA CORRÊA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos